



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 015/2026

Institui o Programa Municipal de Esporte Inclusivo no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Esporte Inclusivo, com a finalidade de promover o acesso democrático, igualitário e inclusivo à prática esportiva e ao lazer.

Art. 2º O Programa Municipal de Esporte Inclusivo tem como público prioritário:

- I – pessoas com deficiência;
- II – pessoas com transtorno do espectro autista (TEA);
- III – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- IV – crianças, adolescentes, jovens e idosos com mobilidade reduzida ou com necessidades específicas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Esporte Inclusivo:

- I – garantir o direito ao esporte e ao lazer como instrumentos de inclusão social;
- II – promover a igualdade de oportunidades na prática esportiva;
- III – estimular o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo dos participantes;
- IV – combater a exclusão, o preconceito e o capacitismo;
- V – fortalecer a convivência comunitária e a cultura da inclusão;
- VI – incentivar a formação cidadã por meio do esporte.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES E DIRETRIZES

Art. 4º O Programa Municipal de Esporte Inclusivo será desenvolvido observando as seguintes diretrizes:

- I – adaptação de atividades esportivas para atender às diferentes necessidades dos participantes;
- II – incentivo à prática de esportes adaptados e inclusivos;
- III – capacitação contínua de profissionais e monitores para atuação em contextos inclusivos;
- IV – promoção de eventos esportivos inclusivos;
- V – estímulo à participação da família e da comunidade;
- VI – respeito às limitações e potencialidades individuais.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 5º As ações do Programa poderão ser realizadas, entre outros locais:

- I – nas escolas públicas municipais;
- II – em praças, quadras, ginásios e demais equipamentos esportivos públicos;
- III – em centros comunitários e espaços públicos adequados;
- IV – em outros locais definidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e cooperações técnicas com:

- I – instituições de ensino;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – associações esportivas;
- IV – entidades voltadas à pessoa com deficiência;
- V – universidades e centros de pesquisa.

Art. 7º O Programa Municipal de Esporte Inclusivo deverá ser articulado, sempre que possível, com as políticas municipais de:

- I – educação;
- II – saúde;
- III – assistência social;
- IV – direitos da pessoa com deficiência;
- V – juventude e envelhecimento ativo.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A execução do Programa Municipal de Esporte Inclusivo ficará a cargo do Poder Executivo, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 10 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 10/02/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Esporte Inclusivo, reconhecendo o esporte como um direito social fundamental e um instrumento eficaz de inclusão, cidadania e transformação social.

Em Maracanaú, assim como em diversos municípios brasileiros, ainda persistem barreiras físicas, sociais e culturais que dificultam o acesso pleno de pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, idosos e cidadãos em situação de vulnerabilidade à prática esportiva e ao lazer.

O esporte inclusivo proporciona benefícios que extrapolam a saúde física, contribuindo para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo, fortalecendo vínculos comunitários, combatendo o preconceito e promovendo o respeito às diferenças.

O projeto foi elaborado com responsabilidade jurídica, sem criar cargos, nem impor despesas obrigatórias, respeitando a autonomia do Poder Executivo e observando os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

Ao instituir diretrizes claras para o esporte inclusivo, o Município de Maracanaú avança na construção de uma cidade mais justa, humana e acessível, garantindo que todos tenham o direito de participar, conviver e se desenvolver plenamente.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13079

